

# Negada indenização a árbitro e bandeirinha por agressões físicas e verbais

Extraído de: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - 03 de Dezembro de 2010

A 9ª Câmara Cível do TJRS negou pedido de indenização a árbitro e bandeirinha que teriam sido agredidos física e verbalmente por jogadores e torcedores durante a da final do campeonato municipal amador de São José do Hortêncio. O entendimento unânime do Colegiado é de que insultar é um comportamento socialmente aceito no futebol, ao contrário das agressões físicas, que, todavia, não tiveram a autoria comprovada.

O incidente ocorreu durante partida disputada entre o EC Fluminense e o Jaketakevá, no dia 3/12/2005. As ofensas e agressões se deram em razão da confirmação de um gol a favor da equipe visitante, o qual, segundo os réus, não teria ocorrido, uma vez que a bola não teria atravessado a linha do gol. O árbitro e o bandeirinha foram chamados de f.d.p., gaveteiros, sem vergonhas e ladrões. Devido à confusão gerada e a falta de segurança, o jogo foi suspenso aos 12 minutos do segundo tempo.

Para a relatora, Desembargadora Íris Helena Medeiros Nogueira, as ofensas proferidas não podem ser consideradas um excesso no exercício do direito de torcer e de defender a posição do time. No que diz respeito a jogos de futebol (no Brasil e no mundo) existe um fato social estabelecido, que não pode ser desconsiderado, qual seja: o de que é comum/aceitável xingar o árbitro, os bandeirinhas, os técnicos e, até mesmo, os próprios jogadores! E é comum/normal, porque a sociedade aceita e endossa esse tipo de conduta. Não se desconhece que muitas pessoas vão assistir a jogos de futebol justamente para extravasar seus sentimentos pessoais, gritando e xingando o árbitro, o bandeirinha, etc, ressaltou a magistrada.

Dessa forma, a Desembargadora entendeu que o Direito não poderia ignorar o valor social que a sociedade brasileira confere a um fato e torná-lo antijurídico. Já com relação à ocorrência de agressão física, considerou ser inaceitável em uma partida de futebol. Porém, no caso em análise, não havia provas suficientes da autoria dos ataques.

A prova testemunhal revela a confusão causada por um lance duvidoso, que precisou ser decidido pelo árbitro e acabou saindo do controle das autoridades por conta das paixões futebolísticas. Contudo, seu teor não comprova que as agressões físicas atestadas no auto de exame de corpo de delito foram efetivamente cometidas pelos apelados, concluiu a relatora.

O Desembargador Tasso Caubi Soares Delabary também se manifestou durante o julgamento. De acordo com o magistrado, os atos de intolerância dos torcedores em resposta à determinada decisão do árbitro, que desencadeiam, não raras vezes, xingamentos em coro, não podem ser considerados causadores de dano moral. O árbitro (especialmente no futebol) deve estar preparado para tais situações. No entanto, muda de figura quando a conduta tem origem nos protagonistas do espetáculo, sejam os jogadores, treinadores ou dirigentes. Nestes casos, não podem ser toleradas as agressões, pois, no envolvimento com o espetáculo, estão todos submetidos à autoridade dos árbitros, ponderou o Desembargador.

No caso dos autos, todavia, o magistrado avaliou que não ficou caracterizado o dever de indenizar, devido à falta de prova robusta da autoria das agressões físicas e o fato de que a discussão verbal estava dentro dos limites da disputa.

Nesse mesmo sentido, o Desembargador Leonel Pires Ohlweiler, observou que o auto de exame de corpo de delito realmente apontava uma lesão, contudo, não é mecanismo de prova de autoria, mas sim meramente de comprovação de ocorrência do fato. Que houve

agressão, naquela confusão, naquele entrevero, houve, e é somente isso que o auto de exame de corpo de delito prova, mas ele não possui nenhuma digital de autoria e nem poderia ter, porque não é da natureza jurídica desse tipo de exame.

Apelação Cível nº 70036642148

**Autor:** Jaíne de Almeida Martins

» Comentários (8)

[Inserir novo comentário](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**Marcos Roberto...** 6 de Dezembro de 2010 - 21:38:46

Quer saber o verdadeiro caráter de um homem? Observe o seu comportamento num campo de futebol!

[Responder](#) | [Abuso?](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**ANDREY** 6 de Dezembro de 2010 - 21:45:42

com todo o respeito ao órgão julgador mas, espero, sinceramente, que esta decisão não incentive maiores destemperos

[Responder](#) | [Abuso?](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**rogerio** 6 de Dezembro de 2010 - 22:46:37

ofensa socialmente aceita!!! hé hé hé hé!!! , mas cuidado, o juiz tem que ser de futebol... hé hé hé!!

[Responder](#) | [Abuso?](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**Priscilla Bosco** 6 de Dezembro de 2010 - 23:07:21

Um absurdo a decisão. Será que é conduda realmente comum e aceita? A violência no futebol, que acontece principalmente no Brasil começa nos insultos...

Fico me perguntando onde vamos parar??

O judiciário cada dia mais tem decepcionado os operadores da JUSTIÇA.

[Responder](#) | [Abuso?](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**Erson Ramos** 6 de Dezembro de 2010 - 23:09:30

Lamentável. É a única palavra adequada para a estapafúrdia decisão deste colegiado. Até parece que os meritíssimos desembargadores são torcedores do time dos agressores.... Somente no Brasil e com uma "justiçazinha" dessas para se considerar "aceitável" a desordem, a selvageria e a violência de pessoas que deveriam apenas torcer de forma civilizada por suas equipes esportivas. Assim a Desembargadora (infelizmente do meu estado) cria uma perigosa jurisprudência: tomar a justiça em mãos próprias e excercer as próprias razões deixa de ser crime se for praticada num estádio de futebol....

E essa gente ainda tem privilégios para fazerem estas porcarias. Só falta agora eu ser processado por criticá-los pq eles se consideram inatacáveis mesmo fazendo besteiras e desmandos.

Ah meu Brasil brasileiro.... vou cantar-te nos meus versos....

[Responder](#) | [Abuso?](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**Imarquesm** 6 de Dezembro de 2010 - 23:39:54

Outro dia li uma notícia que um Juiz considera que vender e comprar CD's piratas não é crime, porque faz parte da cultura do povo.

Onde será que fica esta Faculdade que ensina este tipo de coisa?

ISTO QUER DIZER QUE A POLÍCIA ESTÁ ERRADA QUANDO FAZ BATIDAS NA 25 DE MARÇO, São Paulo e apreende objetos sem NF?

**Rosy(Brasília)** 7 de Dezembro de 2010 - 09:32:18

Imarquesm, concordo com Você em genero,número e grau. Como podemos levar a sério a nossa justiça,e ou, nossos juizes? Aqui em Brasília, AS 25 DE MARÇOS, são lembradas por nossos JUIZES DA CAPA PRETA, apenas nos períodos de festas como : o Natal e Dia das Crianças. Nesse período de festas tudo é ILEGAL e antes tudo é LEGAL. Agora essa da arbitragem do futebol(juiz e bandeirinha), parece brincadeira. Tenho medo só de pensar o que as torcidas de futebol irão fazer com a arbitragem. Penso até, que depois desse ABSURDO MAL INTERPRETADO como bem querem, haverá uma onda de violência nos estádios de futebol(o que já existe na pática). JUIZES CAPA PRETA X JUIZES DO ESPORTE, quem vai ganhar? Eu acho que é a torcida e quem perde com isso são as família que deixarão de irem com mais frequência aos Estádios de Futebol, já que as nossas autoridades andam com a HONESTIDADE em baixa. Abraço e fique com Deus.

[Responder](#) | [Abuso?](#)

Postado em notícia relacionada » [ver notícia](#)

**Neide Maria** 7 de Dezembro de 2010 - 08:42:57

È lamentável uma justiça injusta como a do Brasil, interpretar as leis como bem querem e com isso acabam incentivando a vilência legalmente de forma imoral.

Quando os nossos juizes são ofendidos(ou acham que são), logo não admitem serem interrompidos e alegam desacato a autoridade. Que autoridade é essa que não reprime a violência como tem que ser?

Aqueles que estão arbitrando no esporte(seja qual for), é um trabalhador como outro qualquer e que pagam seus impostos, que automaticamente também colaboram para o pagamento dos autos salários dos nossos magistrados. Nessa categoria de JUIZES,PROMOTORES, ADVOGADOS... Existe também COORPORATIVISMO! Isso o Brasil sabe.

Como pretendem combater TORCIDAS ORGANIZADAS? Se ali mesmo está presente, todos os atos impensáveis de uma violência gerada dentro de um campo de futebol, quadra de esportes e outros.

As leis do Brasil tem sido aplicadas de acordo com interesses políticos e pessoais, porque quando se trata de ser favorável a quem deve ser(o trabalhador), os nossos magistrados julgam sem consciência. Houve violência física ou foi ficção? Quanto aos palavrões no esporte, o brasileiro é CRAQUE e a MÃE é a mais falada. E quando passam dos portões, aí as agressões físicas e verbais devem ser combatidas com o rigor da lei.